

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19 de abril de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

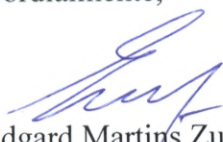
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da dupla Léo e Maicon, para realização do show no dia 30 de abril de 2016 – Comemoração do Dia do Trabalho.

Tal contratação se faz necessária, visto que, o evento é voltado para os funcionários públicos deste município, para comemorar o bom desenvolvimento laboral e confraternizar os servidores.

A Dupla Léo e Maicon é consagrada pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo.

O custo do serviço importa em um valor total de R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), incluindo cachê, transporte, alimentação, hospedagem, traslado e despesas fiscais.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP

000002

ORÇAMENTO

ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP
CNPJ:21.827.492/0001-63 COM SEDE NA RUA BOM SUCESSO N°958
MARIA HELENA PARANÁ CEP: 87-480-000
FONE (44) 3662-1855/(44)98620903
EMAIL: ARAUJO SHOW2011@HOTMAIL.COM

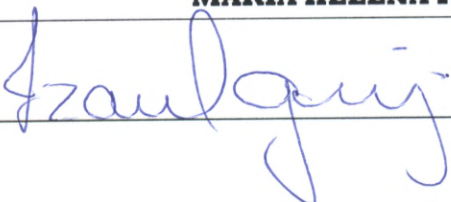
VEM APRESENTAR SEU ORÇAMENTO COMO SEGUE:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR MAXIMO UNITARIO
01	LÉO & MAICON		01	R\$8.800,00
		VALOR TOTAL		R\$8.800,00

APRESERNTAÇÃO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2016, NA CIDADE DE MARIALVA PR.

MARIA HELENA PARANÁ 04 DE ABRIL DE 2015.

ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP CNPJ:21.827.492/0001-63
COM SEDE NA RUA BOM SUCESSO N°958
MARIA HELENA PARANÁ CEP: 87-480-000



21.827.492/0001-63
ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP
RUA BOM SUCESSO, 958
87480-000 - MARIA HELENA - PR

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

LEO & MAICOM.

REPRESENTADO NESSE ATO POR,

LEONALDO SILVEIRA, CPF: 054.776.149-00, RG: 9.250.103-5

000003

Endereço: Rua: SERRA DOURADA Nº 296, JD: OURO VERDE - PAIÇANDU - PR.

CEP: 87.140.000, Telefone Fixo: (44) 3244-3849

MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS, CPF: 074.370.559-96, RG: 11.056.720-0

Endereço: Rua: PEDRO FRANÇOZO, Nº 48, JD: NOVO HORIZONTE - PAIÇANDU - PR.

CEP: 87.140.000, Telefone Fixo: (44) 3244-3849

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 25 INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 21.827.492/0001-63, COM SEDE NA RUA BOM SUCESSO Nº958, MARIA HELENA PARANÁ, CEP: 87-480-000 FONE (44) 3662-1855/(44)98620903 EMAIL: ARAUJO_SHOW2011@HOTMAIL.COM

POSSUI A EXCLUSIVIDADE NA DATA DO DIA 30/03/2016, ATE O DIA 20/10/2016 PARA TODO O ESTADO DO PARANA.

POR SER VERDADE ASSINO PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS.

ATENCIOSAMENTE. MARINGA 30/03/2016

LEONALDO SILVEIRA

CPF: 054.776.149-00

MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS

CPF: 074.370.559-96



Selo Digital nº 60MYc.9n3oX.Y9Fu8-BkgYg.vpZD. Valide em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **LEONALDO SILVEIRA e MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS** Dou fei
"0101" 435158". Maringá/PR 12 de abril de 2016.
Em Teste da Verdade

Marcelo Paulo Alves Capellini Escrevente Juramentado





**LANÇAMENTO DO RODEIO
DE FLORAI**

OPEN BAR

**CERVEJA E DESTILADOS, VODKA,
SUCOS, ENERGETICOS!**

A NOITE TODA!!

SHOW COM

000004



DIA 09 DE ABRIL 2016

LOCAL: CLUBE RECREATIVO FLORAIENSE.

INÍCIO AS 23:00HS.

MEGA ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO

INGRESSOS ANTECIPADOS.

1º LOTE: R\$ 40,00

2º LOTE: R\$ 45,00

INFORMAÇÕES: (44) 9819-1018 | 9924-0957



KALINA SANCHES

niteclub



ANDRE HENRIQUE E THIAGO



ALLAN E JULIO

VIOLADA JACK DANIEL'S

Old
No.7
BRAND



SERGIO COSTA E HELINHO



LUCAS CAMPOS



THEO LIMA E REIS



LEO E MAYCON



RENAN



MATEUS E VITOR HUGO

QUARTA 03 JUNHO

A PARTIR DAS 23H30



MATEUS E RENAN



LEANDRO CARRERA



ALISSON MAZIN



LUCAS

000005

Carnaval
LAVA CAR EXTREME
E SOUZA E LIMA
APRESENTA:
4 ATRAÇÕES UMA
MEGA ESTRUTURA
UMA FESTA COMO
VOCÊ NUNCA VIU!

VIOLADA BRITTA

SÁBADO
14
FEVEREIRO

GUARANI CLUBE
DE CAMPO - PITANGA-PR

Wesley
Ricardo

LM
Leo & Maicon
A mídia universitária

DOUGLAS REIS
& GABRIEL

Lina
SANCHES

Pitanga: Sorveteria do Gaucho e Big Point do Alemão
Manoel Ribas: Sapataria Rubão
Turvo: Dudu Gas e Blog Do Heloi Sítio Boa Ventura: Mercado JL

Gênesis
Plangados

MOE'S
2014

000006



Folha de São Paulo
APRESENTA



000007

Viada

17/09
QUARTA



Informações e reservas: 44 8441.2297 OU 3025.7373

Oferecimento

NATIVA
FM103.7

Realização

EDSON
GIMARÊS

Carl Wash
CHOPPERIA

10º JULI-FEST UNIVERSITÁRIA

DE DR. CAMARGO
DIA 11 DE JULHO 2015

LOCAL: AV ANDIRA S/N NO RECINTO DE RODEIO

À PARTIR DAS 22HS.

INGRESSOS ANTECIPADOS COM A VALDO
OU NO FONE: (44) 9772-1602

SHOWS COM

TONY & TIAGO + LEO
& MAICOM DJ ALAN REIMBOLD.

2 MEGA SHOWS

+ DJ ALAN REIMBOLD
NA TENDA UNIVERSITÁRIA
MEGA ESTRUTURA DE SOM E LUZ!!

INGRESSOS LIMITADOS!!

1º LOTE PISTA: R\$ 20,00
2º LOTE PISTA: R\$ 25,00
3º LOTE PISTA: R\$ 30,00

INGRESSOS ÁREA VIP LIMITADOS.

1º LOTE VIP: R\$ 30,00
2º LOTE VIP: R\$ 40,00



000008

07 e 08
DE JUNHO

A MAIOR FESTA SERT
QUE CAMARGO

000009

Participação:



DIA **07**
SEXTA

MARCO DINIZ & RAFAEL

DR. CAMARGO - PR

DIA **08**
SÁBADO

**PEDRO PAULO
& ALEX**
SUCESSO NAS REPÚBLICAS

INGRESSOS

INGRESSOS VIP

INGRESSO
CAMAROTE

PASSAPORTE PISTA

PASSAPORTE VIP

PASSAPORTE CAMAROTE

R\$ 30,00

R\$ 50,00

R\$ 80,00

PONTOS DE VENDA

MARINGÁ:
OTICA LACERDA

FLORESTA:
PAPELARIA FLORESTA

PARCANDU:
BAR BARBARRONE

ITAMBÉ:
BAR DO RIO

DR. C
COM
LANC
DATE

000010

Ofício nº 95/2016
GAB

Marialva, 20/04/2016

Ilmo. Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin – Assessora Jurídica

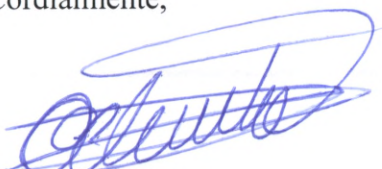
Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 19 de abril de 2016.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

Ofício nº 95/2016
DC/bsm

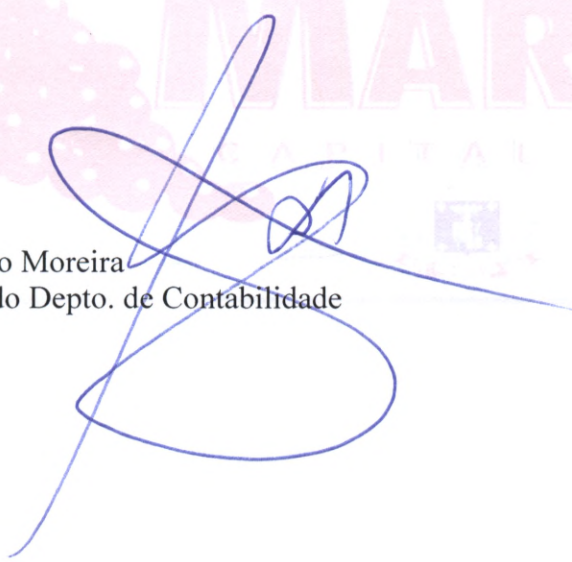
Marialva, 20/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 95/2016, expedido por Vossa Senhoria em 20/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/04/2016, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 0300904122000321643390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 95/2016

Marialva, 20/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para Contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril para comemoração do Dia do Trabalho.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0300904122000321643390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/04/2016, o preço da contratação importa em R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, em entendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



000013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.827.492/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
NOME EMPRESARIAL ARAJO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAJO PRODUCOES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R RUA BOM SUCESSO	NÚMERO 968	COMPLEMENTO
CEP 87.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIA HELENA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (44) 3056-5545
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/04/2016** às **08:53:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

000014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21827492/0001-63
Razão Social: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA BOM SUCESSO 968 / CENTRO / MARIA HELENA / PR / 87480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2016 a 18/05/2016

Certificação Número: 2016041916413542738453

Informação obtida em 19/04/2016, às 16:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.827.492/0001-63
Certidão nº: 34533946/2016
Expedição: 12/04/2016, às 08:54:22
Validade: 08/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.827.492/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.827.492/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:44 do dia 24/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2016.

Código de controle da certidão: **EB69.6678.ACDE.9BF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

000017

CERTIDÃO NEGATIVA N.º

(CAD. ECONÔMICO)

129 2016

Certifico que o contribuinte abaixo mencionado não consta débito para com os cofres deste Município até a presente data, referente ALVARÁ DE LICENÇA, TAXA SANITÁRIA E ISSQN.

CAD. MUNICIPAL:	325
Nome/Razão Social:	ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI- EPP
Nome de fantasia:	ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS
C.N.P.J. :	21.827.492/0001-63
Endereço:	RUA BOM SUCESSO, 958
Bairro:	CENTRO
Cidade:	MARIA HELENA-PR

Finalidade : Para todos os fins.

Validade desta Certidão: 30 dias da data de expedição.

Maria Helena, PR,

13

de

ABRIL

2016.


Antonio Petenô
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO



ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000018

IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO, Brasileiro, natural de Cidade Gaúcha - PR, nascido aos 01/01/1977, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade Civil – RG nº 37.121.232-7/SSP-SP, e do CPF/MF nº 267.242.838-76, residente e domiciliado em Maria Helena - PR, na Rua Bom Sucesso, nº 958, Centro, CEP-87.480-0000, constitui uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, e terá sede e domicílio em Maria Helena - PR, na Rua Bom Sucesso, Nº 968, Centro, CEP- 87.480-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR	%
IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO	80.000	80.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS (9001-9/02), DE TEATROS (9001-9/01), DE DANÇA (9001-9/03) e ESPORTIVOS (9319-1/01), LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS (7739-0/03), DE ILUMINAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO, DE BANHEIROS QUÍMICOS (7739-0/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS (4781-0/00), e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONFECÇÕES.**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 23/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo nº 1.061 da Lei 10.406/2002.

"Certifico que o selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do
documento."

ROCHA LOURES	2º Tabelionato de Notas de Maringá		
	Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fe.		
Maringá-PR	12 ABR 2016	Em testº da verdade.	
2º Tabelião			
DIDEROT A. A. DA ROCHA LOURES Tab. Substitutas			
☐	MAIRA RIZZO DA ROCHA LOURES MARTINS	☐	MARCIA REGINA MORAES DE LIMA
☐	JULIANA R. ROCHA LOURES VERSAN	☐	ANDREZA BARBIERO FRANCO DA ROCHA
Escritas Jurementadas		☐	SILVANA DA SILVA FERREIRA
☐	MIYAE NAKATANI TAKAKURA	☐	DELI SANTOS DE ANDRADE
		☐	AMANDA SOUZA ALVES



ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

000019

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

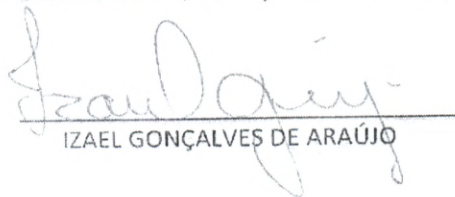
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação e seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, a prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maria Helena - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contrato, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 22 de janeiro de 2.015-


IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO

810000

810000

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS 2º

2º Tabelionato de Notas de Maringá

Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR

Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.

Maringá/PR

12 ABR. 2016

Em testº da verdade.

2º Tabelião

DIDIER T. A. DA ROCHA LOURES

Tab. Substitutas

MARCI REGINA MORAES DE LIMA

ANDREZA BARBIERO FRANCO DA ROCHA

SILVANA DA SILVA FERREIRA

DIÉLI SANTOS DE ANDRADE

MIYAE NAKATANI TAKAKURA

SOUZA ALVES



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2015
SOB NÚMERO: 41600176294
Protocolo: 15/078466-0, DE 26/01/2015

ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

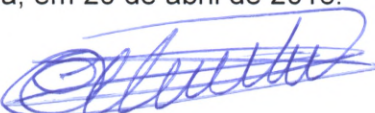
Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor de ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 21.827.492/0001-63, para contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho, no valor Total de R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de abril de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico devidamente instalados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 06 de maio de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 06 de maio de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.580/0001-45)

CONTRATADA: SOARES LOPES & LOPES LTDA. ME (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)

OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

LICITAÇÃO Nº: 40/2016

VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 20 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 69/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.580/0001-45)

CONTRATADA: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.827.492/0001-63)

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Léo & Malcon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho.

REAJUSTE DO VALOR: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

LEGISLAÇÃO: O valor do presente contrato importa em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DATA: O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 20/04/2016

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor de ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.827.492/0001-63, para contratação da dupla sertaneja Léo & Malcon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho, no valor Total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.580/0001-45)

CONTRATADA: A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME (CNPJ/MF: 11.439.046/0001-32)

OBJETO: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.

LICITAÇÃO Nº: 114/2015

DATA: 20/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidos pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 200 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites de razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de atendimento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores.

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%;

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2%.

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representará.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 10 (dez) delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será eleita pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados a 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de desenvolvimento municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que substituirá o(a) titular em caso de ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a inscrição ouvida o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois do vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

000022

CONTRATO Nº. 89/2016

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR COM ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº. 21.827.492/0001-63, com sede na Rua Bom Sucesso, nº. 958, centro, na cidade de Maria Helena, estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençados na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2016, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a para contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, às 19:30h, no Parque da Uva, em comemoração do Dia do Trabalho, com duração do Show de aproximadamente 02 (duas) horas.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo o som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 0300904122000321643390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

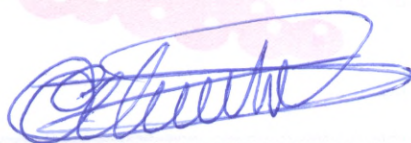
CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 20 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

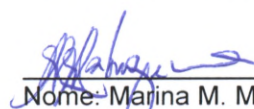


ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31



Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



000024

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 89/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº 21.827.492/0001-63

OBJETO : Contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 20/04/2016

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico devidamente instalados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eugênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 08 de maio de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 08 de maio de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: SOARES LOPES & LOPES LTDA-ME (CNPJ/MF: 82.215.125/0001-09)
OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes..
LICITAÇÃO: Pregão Nº 40/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais);
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 89/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 21.827.492/0001-63
OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho.
REAJUSTE: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR: O valor do presente contrato importa em R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20/04/2016

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor de ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 21.827.492/0001-63, para contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho, no valor Total de R\$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME (CNPJ/MF: 11.439.046/0001-32)
OBJETO: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 114/2015
DATA: 20/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Contratante

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preculhados pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 200 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de atendimento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores.

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estaduais e municipais: 42,3%;
- II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
- IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%;
- VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 2% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas respectivas esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a que representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 10 (dez) delegados(as) e respectivos suplentes para a Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados a 6ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo;
- II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação na área de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar o registro de indicação ovidido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.